



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 5.076, DE 15 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.702,00 (cem mil e setecentos e dois reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.759 – Emenda Parlamentar 11770182000124003

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.601.0004.3110 – Emenda Parlamentar 11770182000124003

**Total do (s) Débito (s) R\$ 100.702,00**

**Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 11770182000124003, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 116/2025: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 17.323/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 15 de julho de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 082/2025**

**A Excelentíssima Senhora  
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.076/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 17.323/2025.

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

